



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 36 /94.

Ref: Altera anexos da Lei nº 2.977, de 22 de dezembro de 1993.

*Cópia para:  
1) Alexandre Franco  
3) Vereadores  
Gov 13-06-94*

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as alíquotas e formas de lançamento dos itens 47, 60-B-D-E, 74 e 100 do Anexo I da Lei nº 2.977/93, a saber:

item 47 = Agenciamento, corretagem ou intermediações de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.  
(Lançamento Mensal) ----- 4% da Receita Bruta

item 60 = B) Boliche, Corridas de Animais e outros jogos.  
(Lançamento Mensal) ----- 20% da Receita Bruta  
D) Bailes, Shows, Festivais, Recitais e congêneres, inclusive Espetáculos que sejam transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio.  
(Lançamento Mensal) ----- 10% da Receita Bruta  
E) Bilhares e Jogos Eletrônicos.  
(Lançamento Anual p/ mesa/máquina) ----- 1 UFMP

item 74 = Instalação e Montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço exclusivamente com material por ele fornecido.  
(Lançamento Mensal) ----- 3% da Receita Bruta

item 100 = Distribuição de Bens de Terceiros em Representação de qualquer natureza.  
(Lançamento Mensal) ----- 3% da Receita Bruta

Artigo 2º - O item 4.3 do Anexo II da Lei nº 2.977/93 fica alterado, a saber:

Retirada de entulhos:

- a) - Leve ----- 90% da UFMP
- b) - Médio ----- 1 1/2 UFMP
- c) - Pesado ----- 3 UFMP's



PALACETE 10 DE JULHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de junho de 1994.

Francisco de Assis Vieira Filho  
Prefeito Municipal



DISCUSSÃO ADIADA  
POR 06 dias  
EM 04, 07, 94